



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 1782/2015

JARDIM/MS, 06 DE ABRIL DE 2015

**AUTORIZANDO O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO LEONOR BARBOSA
FLORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER** que a Câmara
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o repasse
de verbas para a entidade abaixo relacionada.

Entidade	Valor e Forma de Repasse
ASSOCIAÇÃO LEONOR BARBOSA FLORES Repasse financeiro a conveniada com a finalidade de cumprimento de determinação judicial autos 0800.979.89.2014.8.12.0013, para a realização das benfeitorias do prédio cedido a essa Instituição.	VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 VALOR ANUAL: R\$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO LEONOR BARBOSA FLORES Repasse financeiro a conveniada com a finalidade de cumprimento de determinação judicial autos 0800.979.89.2014.8.12.0013, para aquisição de mobiliários e equipamentos.	VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 VALOR ANUAL: R\$ 30.000,00

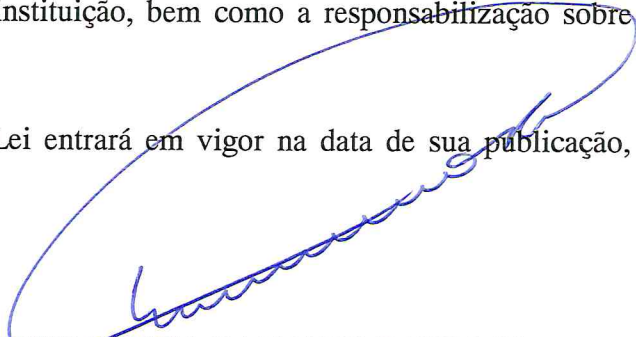
ART 2º – Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio,
proceder à fiscalização dos repasses à Instituição prevista no artigo 1º, podendo, por ato
próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos
exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do
Estado de Mato Grosso do Sul.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o desatendimento das prestações de contas exigidas no caput deste artigo ocasione prejuízo ao Erário Público, acarretará o cancelamento do repasse à instituição, bem como a responsabilização sobre o patrimônio pessoal de seus dirigentes.

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal